



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## CHAMADA INOVALAB UFMG

### CICLO 2

2024-2025

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, por meio da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica - CTIT e do seu braço de empreendedorismo, a INOVA UFMG, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção de novos empreendimentos de base tecnológica que farão parte do CICLO 2 do Programa InovaLab, a ser executado em duas fases, InovaLab - Fase 1 (seleção) e InovaLab - Fase 2 (desenvolvimento), denominado doravante apenas como “Programa”, e convida os interessados a apresentarem suas propostas<sup>1</sup>.

A INOVA UFMG e seus parceiros fornecerão, no âmbito do Programa, suporte necessário para apoiar empreendimentos de base tecnológica constituídos a partir de tecnologias ou capital intelectual<sup>2</sup> da UFMG, conforme as condições descritas na presente chamada.

### 1. OBJETO

1.1. Esta chamada visa selecionar, a critério da UFMG, até 10 (dez) oportunidades para o InovaLab - Fase 1 e até 5 (cinco) oportunidades que irão seguir para o InovaLab - Fase 2, fases do programa de incubação de empresas de base tecnológica da INOVA UFMG.

1.1.1. Para os fins desta chamada, empresas de base tecnológica são aquelas que englobam sociedades empresárias que empreendem soluções obtidas a partir de pesquisa científica e tecnológica avançada que possam impactar a sociedade<sup>3</sup>.

1.1.2. As áreas de atuação do empreendimento de base tecnológica podem englobar qualquer área do conhecimento, desde que relacionadas ao capital intelectual ou a um ativo de propriedade intelectual de titularidade e/ou cotitularidade da UFMG já protegido ou passível de ser protegido.

---

<sup>1</sup> A presente chamada conta com o apoio da FAPEMIG, por meio do APQ-03474-21.

<sup>2</sup> Considera-se para a presente proposta como capital intelectual o “conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação”, conforme o art. 2º, inciso XIV, da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004).

<sup>3</sup> Fonte: Adaptado de Wylinka, 2022. E-book. Investindo em Deep Techs. Como mitigar riscos e viabilizar capital para inovações baseadas em ciências. <https://conteudo.wylinka.org.br/investindo-em-deep-techs>.

1.1.3. Considera-se propriedade intelectual para os propósitos da presente chamada os ativos intangíveis protegidos por meio de know-how, patente, programa de computador, desenho industrial, marca, cultivares e quaisquer outros ativos de propriedade intelectual conforme a legislação aplicável.

## **2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

2.1. Serão elegíveis as propostas que tenham por objeto empreendimentos de base tecnológica em qualquer área do conhecimento e que possuam vínculo com tecnologias ou capital intelectual da UFMG.

2.2. É necessário que pelo menos um dos membros da equipe executora do empreendimento tenha disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa, em ambas as fases (InovaLab - Fase 1 e InovaLab - Fase 2) sendo que a participação no Programa se dará de forma híbrida com algumas atividades presenciais obrigatórias;

2.3. Para a participação na presente chamada não é obrigatório na Fase 1 haver previamente uma empresa constituída com CNPJ ativo no momento da inscrição, mas é necessário, caso o empreendimento seja aprovado para a Fase 2, a abertura de sociedade empresária para a continuidade no Programa.

2.4. É condição obrigatória para a participação na presente chamada que sejam atendidos pelo proponente pelo menos um dos seguintes requisitos, o que deverá ser demonstrado no formulário mencionado no item 3.3.1:

a) apresentem a possibilidade de execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que possam gerar um ativo passível de proteção dos direitos de propriedade intelectual em parceria com a UFMG, com a possibilidade de transferência tecnológica, a ser formalizada em instrumento jurídico específico;

b) apresentem a proposta de exploração comercial futura de uma propriedade intelectual de titularidade ou cotitularidade da UFMG, a ser formalizada em instrumento jurídico específico;

c) apresentem a transferência de tecnologia já formalizada de uma propriedade intelectual de titularidade ou cotitularidade da UFMG.

2.5. As propostas que não demonstrarem o enquadramento em pelo menos um dos requisitos estipulados no item 2.4 serão desclassificadas.

2.6. As atividades presenciais serão realizadas na INOVA UFMG ou em outra localidade apontada pela organização do Programa em data oportuna.

## **3. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

3.1. A INOVA UFMG atuará por meio do Programa com duas etapas, InovaLab - Fase 1 e InovaLab - Fase 2.

3.1.1. A etapa InovaLab - Fase 1 será uma etapa de seleção para a incubação, nos termos previstos na presente chamada.

3.2. As datas e os horários previstos para início e fim das inscrições constam no Anexo 1 desta Chamada.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas unicamente por meio do link: (<https://www.ufmg.br/inovalab/>).

3.3.1. No ato da inscrição, por meio do link acima, deverá ser preenchido um formulário com informações sobre o projeto, detalhando o vínculo com a UFMG, a equipe, o grau de maturidade tecnológica, o grau de aproximação do mercado, a estrutura operacional e os recursos conforme consta dos itens do formulário.

3.4. O e-mail [inova-incubacao@ctit.ufmg.br](mailto:inova-incubacao@ctit.ufmg.br) estará disponível para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas ao processo de seleção, sendo que as dúvidas serão sanadas exclusivamente por mensagens enviadas para o referido endereço de e-mail.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas até 10 (dez) oportunidades para a InovaLab - Fase 1, com a avaliação dos seguintes critérios, a serem avaliados por comissão formada pela INOVA UFMG:

- a) Propostas com o objetivo de desenvolvimento de produtos, de processos ou serviços, com conteúdo tecnológico vinculadas a capital intelectual ou tecnologia da UFMG conforme a indicação no formulário a ser preenchido, conforme o item 3.3.1 da presente chamada;
- b) Sustentabilidade ou capacidade de gerar ou atrair recursos para o empreendimento;
- c) Potencial de impacto na economia regional, nacional ou global;
- d) Projeto adequado aos objetivos do empreendimento;
- e) Capacidade gerencial e técnica da equipes;
- f) Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do empreendimento.

4.2. As oportunidades inscritas no Programa serão classificadas para a entrada na fase InovaLab - Fase 1, em notas de 0 a 100, quanto aos critérios descritos abaixo:

Pontos	Crítérios	Descrição
30	Tecnologia	Estágio de desenvolvimento da tecnologia
		Robustez da propriedade intelectual e seu potencial frente às demandas do mercado
		Conhecimento sobre o desenvolvimento tecnológico e regulatório
25	Time	Capacidade técnica e de negócios
		Histórico de participação em eventos de inovação e empreendedorismo

		Experiência empreendedora
		Multidisciplinaridade do time
		Tempo de dedicação
		Histórico de interação universidade-empresa
<b>20</b>	<b>Recursos e Infraestrutura</b>	Existência de recursos financeiros
		Acesso a infraestrutura para o desenvolvimento do empreendimento
<b>15</b>	<b>Mercado</b>	Tamanho e atratividade do mercado
		Validação da demanda/oportunidade de mercado
		Diferenciais do produto frente a soluções disponíveis no mercado
<b>10</b>	<b>Objetivos estratégicos do INOVALAB</b>	Alinhamento da proposta às estratégias e demandas do INOVALAB , como a constituição de empresa e a formalização para disponibilizar a tecnologia no mercado.

4.3 As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto no item 4.2, sendo que os 10 (dez) primeiros empreendimentos com as maiores notas prosseguirão para a etapa InovaLab - Fase 1.

4.4. Ao término da Fase 1 do InovaLab, os empreendimentos selecionados serão convocados a realizar uma apresentação (pitch) ao Comitê Estratégico da INOVA UFMG, constituído por representantes da CTIT, FUNDEPAR, ESCALAB e BHTEC. Caberá a esse Comitê a deliberação acerca dos projetos que prosseguirão para a Fase 2, fundamentando-se na análise conjunta da apresentação (pitch), do plano de incubação individual e do diagnóstico de evolução elaborado pela equipe de incubação, observando sempre o alinhamento ao propósito do Programa.

4.4.1. A etapa de apresentação pelos empreendedores para a seleção acima referida será realizada em data a ser posteriormente definida pela INOVA UFMG.

4.5. A divulgação dos empreendimentos selecionados para o InovaLab - Fase 1 será realizada na data prevista no Anexo I, por meio do site oficial do InovaLab.

## **5. DA FASE DE PRÉ-INCUBAÇÃO - INOVALAB - FASE 1**

5.1. A etapa InovaLab - Fase 1 será uma fase de seleção e é uma fase eliminatória para a incubação (Fase 2), com duração de até 1 (um) ano.

5.2. O objetivo desta etapa é realizar o diagnóstico do grau de maturidade tecnológica e mercadológica, da estratégia adotada para a gestão da propriedade intelectual, da composição do time e dos recursos e de outros aspectos para a criação do empreendimento.

5.3. No âmbito da etapa InovaLab - Fase 1 haverá a construção de um plano de incubação individual para os empreendimentos a ser executado durante o processo de incubação.

5.3.1. O Plano de Incubação será composto por um plano individual de desenvolvimento tecnológico e um plano de desenvolvimento mercadológico. O plano de desenvolvimento tecnológico conterá estratégias para o alcance da gestão da propriedade intelectual e caminhos para conquistas regulatórias, de acesso a estrutura e recursos, entre outros. Já o plano de desenvolvimento mercadológico irá se basear nas premissas de estudo e validação de mercado, definição da proposta de valor, caminhos para a validação da solução no mercado, sugestões para a construção de um time adequado bem como aspectos relevantes quanto a gestão financeira, investimentos, entre outros, a critério da INOVA UFMG.

5.3.2. A construção do Plano de Incubação será realizada juntamente pela INOVA UFMG, seus parceiros e a equipe do empreendimento pré-incubado.

5.4. A INOVA UFMG, caso julgar necessário, promoverá atividades de capacitação temáticas, além de acionar, por exemplo, parceiros especialistas para apoiar a iniciativa, podendo contribuir para a construção do plano de execução.

5.5. As oportunidades selecionadas para a etapa InovaLab - Fase 1 deverão assinar um Termo de Adesão com a INOVA UFMG conforme o Anexo II, que vai regular o período de pré-incubação.

## **6. DA FASE DE INCUBAÇÃO - INOVALAB - FASE 2**

6.1. A etapa InovaLab - Fase 2 somente se iniciará com a assinatura de um Contrato de Incubação entre a UFMG e a empresa constituída a partir dos empreendimentos selecionados na fase de pré-incubação.

6.2. O prazo de incubação será de até 2 (dois) anos, a critério da UFMG, após a assinatura do Contrato de Incubação.

6.3. A incubação conterá módulos de capacitação, mentorias e reuniões de alinhamento estratégico com a equipe da INOVA UFMG e outras ações, a fim de apoiar todo o processo para a efetivação do Plano de Incubação construído na pré-incubação.

6.4. Será de responsabilidade dos envolvidos nos empreendimentos apoiados executar e entregar as atividades e metas acordadas no Plano de Incubação.

6.5. No final da fase de Incubação ocorrerá a graduação das incubadas em formato a ser definido pela INOVA UFMG, em data a ser futuramente decidida e informada a todos os empreendimentos apoiados.

## **7. CONTRAPARTIDAS CTIT E INOVA UFMG NO PROGRAMA**

7.1. Para a execução do Programa, será disponibilizada para os empreendimentos apoiados, a critério da INOVA UFMG, uma infraestrutura compartilhada composta por sala para reuniões, miniauditório, copa e recepção.

7.1.1. Não será disponibilizado espaço físico (salas) individualizadas por empreendimento apoiado.

7.2. Para a execução do Programa, será realizado o acompanhamento pela equipe da INOVA UFMG para a elaboração do Plano de Incubação na fase InovaLab - Fase 1 e o apoio da equipe da INOVA UFMG para a execução do Plano de Incubação na fase InovaLab - Fase 2.

7.3. A CTIT e a INOVA UFMG atuarão como facilitadoras para a interface dos empreendimentos apoiados com a UFMG, para a integração com pesquisadores e o acesso a laboratórios conforme condições a serem negociadas em instrumento jurídico próprio a ser firmado pela respectiva sociedade empresária com a UFMG.

7.3.1. Este item fica condicionado à disponibilidade e à adesão de pesquisadores e laboratórios, bem como à observância do disposto na legislação, especialmente ao disposto na Lei nº 10.973/2004 e na Política de Inovação da UFMG.

7.4. A CTIT irá fornecer a orientação para a proteção da propriedade intelectual eventualmente desenvolvida em parceria com a UFMG, bem como realizar os eventuais trâmites para a proteção e a gestão dos ativos de propriedade intelectual.

7.5. Todo o apoio ora previsto como contrapartida da CTIT e INOVA UFMG está condicionado à disponibilidade financeira da UFMG, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade das instâncias envolvidas.

## **8. CONFIDENCIALIDADE**

8.1. Os participantes deverão se responsabilizar pelo sigilo das informações obtidas ao longo do Programa com seus respectivos membros de equipe, empregados, servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ela tenham acesso, de forma a garantir a confidencialidade das informações. As informações a que os participantes tiverem acesso ao longo do Programa somente poderão ser reveladas mediante a anuência formal da UFMG.

8.2. Excetuam-se da obrigação de sigilo as informações que:

- a) comprovadamente estiverem em domínio público ou, ainda, que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país antes da participação no Programa ;
- b) comprovadamente sejam solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;
- c) se tornarem públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional, se for o caso.

## **9. INVESTIMENTO**

9.1. Os proponentes selecionados para a incubação na etapa InovaLab - Fase 2 deverão remunerar a UFMG com o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) por semestre, quantia necessária para cobrir os custos operacionais para o compartilhamento das instalações oferecidas pela INOVA UFMG.

9.2. O valor previsto no item acima poderá ser corrigido anualmente pelo IPC - FIPE ou qualquer outro índice legal que venha a substituí-lo.

## **10. COMENTÁRIOS FINAIS**

10.1. A INOVA UFMG se reserva no direito de suspender a participação do empreendimento apoiado em qualquer fase do Programa, caso se verifique o não cumprimento dos termos presentes na presente Chamada, no Termo de Adesão e no Contrato de Incubação.

## **11. PUBLICIDADE**

11.1. O extrato da presente Chamada INOVALAB UFMG 2024 - 2025 será publicado no Diário Oficial da União (DOU) como condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFMG no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

Belo Horizonte, data e hora da assinatura digital.

**Prof. Gilberto Medeiros Ribeiro**

**Diretor da CTIT**

---

## ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Inscrições*	19 de novembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025**
Divulgação do resultado dos aprovados para a etapa Inovalab - Fase 1: <ul style="list-style-type: none"><li>- Resultado parcial - análise dos documentos encaminhados</li></ul>	14 de fevereiro de 2025
<ul style="list-style-type: none"><li>- Resultado Parcial - análise das propostas encaminhadas</li></ul>	10 de março de 2025
Prazo para recurso***	14 de março de 2025
Divulgação do resultado dos aprovados para a etapa Inovalab - Fase 1: <ul style="list-style-type: none"><li>- Resultado Final</li></ul>	18 de março de 2025
InovaLab - Fase 1 (início)	24 de março de 2025
Divulgação do resultado dos aprovados para a etapa Inovalab - Fase 2	Até 10 de outubro de 2025
InovaLab - Fase 2 (início)	20 de outubro de 2025
<p>* Sujeito a alterações ** Horário de encerramento para submissão das inscrições será às 23h59 ** Os recursos deverão ser encaminhados para o seguinte email: inova-incubacao@ctit.ufmg.br</p>	

**ANEXO II - TERMO DE ADESÃO DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE SELEÇÃO  
(INOVALAB- FASE 1) DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA NA INOVA UFMG**

Declaro, na qualidade de Participante do Programa de Seleção (INOVALAB - FASE 1) de empreendimentos de base tecnológica com o Projeto intitulado “ \_\_\_\_\_”, selecionado na Chamada INOVALAB UFMG 2024-2025, estar de acordo com as diretrizes definidas neste Programa promovido pela Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), por meio da INOVA UFMG, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e com as condições descritas a seguir:

**1. DA VIGÊNCIA**

1.1. O período máximo de participação dos empreendimentos de base tecnológica no programa será de 12 (doze) meses a partir da data fixada pela UFMG, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, a critério exclusivo da Universidade, e está condicionado à aprovação da INOVA UFMG.

**2. DA ESTRUTURA E SERVIÇOS COMPARTILHADOS**

2.1. Serão fornecidos serviços compartilhados de internet, telefonia, vigilância 24 horas e secretaria.

2.2. Será disponibilizada infraestrutura compartilhada composta por sala para reuniões, miniauditório, copa e recepção.

2.3. A estrutura e serviços compartilhados serão limitados em sua abrangência e dimensões única e exclusivamente a critério da UFMG.

2.4. Os espaços compartilhados deverão ser reservados com antecedência e destinam-se principalmente aos encontros de acompanhamento e orientação, reuniões e cursos relacionados ao Programa de Seleção (INOVALAB - FASE 1) de empreendimentos de base tecnológica.

2.5. As Normas de uso de Internet e Telefonia, que determina as condições de utilização de software e hardware, telefone e afins serão posteriormente repassadas aos empreendimentos de base tecnológica.

2.6 As Normas Internas e de Funcionamento da UFMG deverão ser integralmente respeitadas pelos empreendimentos de base tecnológica selecionados no período de permanência no local.

**3. DO PROGRAMA DO INOVALAB - FASE 1**

3.1. A UFMG, por meio da CTIT e INOVA UFMG, irá executar as atividades para o INOVALAB - Fase 1 conforme estabelecido na Chamada INOVALAB UFMG 2024-2025.

**4. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES**

4.1. Respeitar e cumprir todas as Normas Internas e de Funcionamento da UFMG e seguir o Projeto aprovado no processo seletivo referente à Chamada INOVALAB UFMG 2024-2025.

4.2. Atender às solicitações da UFMG de participação nas atividades desenvolvidas ou apoiadas pela Universidade, tais como, exposições, feiras, palestras, apresentações expositivas, mostras e outros tipos de divulgação.

4.3. Atender às solicitações da UFMG quanto ao repasse de informações, respeitando os prazos estipulados.

4.4. Informar a INOVA UFMG sobre o desenvolvimento de tecnologias, programas de computador, desenhos industriais, marcas e outros ativos passíveis de proteção intelectual, a fim de que a CTIT avalie a eventual proteção e gestão da propriedade intelectual.

4.5. Comunicar a INOVA UFMG sobre a intenção de realização de parcerias tecnológicas, a fim de que a CTIT facilite a negociação dos respectivos arranjos de parceria a ser estabelecido em instrumento jurídico próprio.

Declaro que fui devidamente informado sobre as condições acima. Li e concordo com este termo.

Belo Horizonte, data e hora da assinatura digital.

Representante do empreendimento de base tecnológica:

---

Nome do Representante

RG:

CPF: